ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Às onze horas e trinta minutos do trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e três por meio de videoconferência. **PARTICIPANTES:** Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Presidente do Conselho Deliberativo, os conselheiros no exercício da titularidade: Sra. Sulema de Oliveira Barcelos, Sr. Leandro Bottazzo Guimarães, Sr. Rafael Brasil Vasconcelos, Sr. Fábio Estevão Marchetti e o Sr. Luiz Caetano da Silva. Estiveram presentes também, o Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos, o Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade e de Administração, o Sr. Rafael Cunha Fernandes, Assessor Jurídico e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião, esses últimos da Prevcom-BrC. **PAUTA DA REUNIÃO: ASSUNTOS INFORMATIVOS E DELIBERATIVOS. 1**. Deliberação sobre os Demonstrativos Patrimoniais e Contábeis de 2022; **2.** Mudança na estrutura da Prevcom-BrC e alteração do Regulamento de Pessoal; **3.** Recepção da Lei nº 21.761/2022; **4.** Criação de Rubrica de Receita do Fundo Administrativo para o PGA; **5.** Encaminhamento da análise jurídica sobre a extensão do mandato dos conselheiros eleitos; **6**. Informações sobre a reunião com a PREVIC, Fundação Eletros e Prevcom-BrC; **7.** Outros Assuntos. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o §1º, do art. 26 do Estatuto da Prevcom-BrC, a Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **INFORMAÇÕES:** A Presidente do Conselho, Sra. Cristiane Alkmin, cumprimentou todos os presentes, em seguida passou a palavra ao Diretor-Presidente da Prevcom-BrC, Sr. Francisco Jorgivan, que fez a leitura da pauta da reunião. **1.** O Diretor-Presidente comunicou que as Demonstrações Contábeis e Patrimonial da Prevcom-BrC referente ao exercício de 2022 foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho Fiscal, conforme documentos enviados previamente a este Conselho. E em cumprimento à Instrução PREVIC n.º 31 de 20 de agosto de 2020, os respectivos documentos serão enviados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC até o dia 31 de março. **2.** Na sequência, explicou sobre a proposta de mudança na estrutura da Prevcom-BrC. O Sr. Francisco Jorgivan informou que a Diretoria Executiva sugeriu a extinção de duas unidades básicas da entidade, sendo elas a Assessoria Administrativa e Supervisão Financeira, considerando que se encontram vagas. A partir disso, e para não afetar o trabalho desenvolvido pela entidade, as atribuições das áreas extintas serão redistribuídas para as demais unidades da Fundação. Com a possível modificação, o Regulamento de Pessoal deverá ser alterado. Também foi sugerida a alteração da nomenclatura do Núcleo de Administração, que passará a ser Núcleo de Administração e Finanças, uma vez que esta unidade absorverá as atribuições da Supervisão Financeira. Por fim, propuseram a correção de erros materiais do atual Regulamento de Pessoal, conforme disposto no Quadro Comparativo (46283639). O Sr. Francisco Jorgivan disse que antes de sugerirem as alterações ao Conselho Deliberativo foi solicitada análise da Assessoria Jurídica da Fundação, a fim de certificar a legalidade das mudanças. De acordo com o Despacho nº 2/2023-ASJUR (46283714) não há qualquer óbice jurídico quanto à extinção de unidades e que as correções materiais são pertinentes. Além disso, considerando a transição da entidade, a distribuição das atividades visa dar continuidade aos trabalhos desempenhados, observando os princípios norteadores da administração pública, em especial, os da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 21 da Lei 19.179/2015. **3.** Sobre a recepção da Lei nº 21.761/2022, o Presidente da Prevcom-BrC explicou que após consulta jurídica à Procuradoria Setorial da Economia, manifestada por meio do Parecer Consulta n.º 45/2023-PROCSET/ECONOMIA (46283872), a verba indenizatória nos incisos I e II do art. 2º da mencionada lei poderá ser aplicada no âmbito

organizacional da fundação aos ocupantes de cargos diretivos, devendo a questão ser deliberada pelo órgão máximo da entidade. **4.** De acordo com o art. 14 do regulamento do Plano de Benefícios do Goiás Seguro, o Fundo Administrativo deverá receber o saldo de recursos não contemplados no direito do Participante que rompeu o Vínculo Funcional e optou pelo instituto do Resgate. Ordinariamente, os recursos que não foram devolvidos aos ex-participantes se referem às contribuições do patrocinador de acordo com o art. 48 do regulamento. O saldo será acoplado ao PGA e pode ser utilizado em certa medida como receita própria deste Fundo. **5.** Conforme solicitação deste Conselho, registrada na Ata da 72ª Reunião Ordinária, para que a Assessoria Jurídica da Prevcom-BrC manifestasse acerca da extensão do mandato dos conselheiros eleitos até a efetiva transferência de gestão e encerramento das atividades da Prevcom-BrC, a unidade jurídica da Fundação manifestou por meio da Nota Técnica n.º 1/2023 (46284022) que não existem impedimentos quanto à extensão do mandato dos conselheiros eleitos até a efetiva transferência de gestão e pleno encerramento. O documento orienta que, embora não seja um assunto previsto no Estatuto da Prevcom-BrC, não é um assunto novo no segmento de previdência complementar e que o Conselho Deliberativo tem competência para definir casos os omissos no Estatuto, como este, atendendo sempre os objetivos precípuos da PREVCOM-BrC. **6.** Finalmente, o Sr. Francisco Jorgivan informou que no dia 15 do corrente mês a Diretoria Executiva da Prevcom-BrC reuniu com o Presidente da PREVIC, com o Diretor-Presidente da Fundação Eletros e com o Presidente da ABIPEM. Os dirigentes abordaram sobre a transferência de gestão do plano dos servidores do estado de Goiás e a previsão de conclusão do processo. O Presidente Jorgivan comunicou aos Conselheiros que a Fundação está no aguardo da comunicação oficial do patrocinador para iniciar os trâmites de transferência junto à Entidade destino. A Conselheira Sulema solicitou que após este comunicado a Diretoria elabore um cronograma das atividades para acompanhamento deste Conselho. **7.** A Conselheira Sulema solicitou informações acerca da composição do Conselho Fiscal, visto a iminente finalização de mandato dos Conselheiros Marcelo e Marlene no dia 01/04/2023. O Presidente Jorgivan informou e a Conselheira Presidente Cristiane confirmou que a Fundação está aguardando o Governador do Estado, patrocinador do Plano Goiás Seguro, indicar os nomes para apreciação deste Conselho. **DELIBERAÇÕES: Item 1:** Aprova, por unanimidade, as Demonstrações Contábeis e Patrimonial da Prevcom-BrC referente ao exercício de 2022 e orienta o envio à PREVIC observando o prazo previsto, 31 de março do corrente ano. **Item 2:** Aprova também as alterações propostas no Regulamento de Pessoal e a nova Resolução, em anexo (46284258), a ser publicada no site da Fundação. Ademais, determina que seja feita uma revisão no texto proposto, visto que algumas alterações indicadas do quadro comparativo (46283714) não foram incluídas no texto do novo regulamento. Uma alteração de nomenclatura em num determinado ponto do texto do regulamento pode implicar revisão em outros que façam referência a essa novidade. Assim, essa revisão determinada pelo Conselho, também abordada no nos itens 8 e 9 do Despacho nº 2/2023-ASJUR (46283714), deve-se atentar a todos os pontos do novo texto e não apenas nos indicados no quadro comparativo. **Item 3:** Aprova a recepção da Lei nº 21.761/2022, inclusive com relação a sua vigência original. Ato contínuo, fica aprovada a alteração, de acordo com a planilha anexa (46283942), do orçamento anual de 2023 do Plano de Gestão Administrativa – PGA, no que se refere às reestimativas das receitas e despesas administrativas da Fundação. **Item 4:** O Conselho Deliberativo fica cientificado do procedimento explicado pela Diretoria Executiva, não havendo necessidade de deliberação. **Item 5:** Manifestam ciência quanto ao exposto na Nota Técnica n.º 01/2023-PRES e ratificam a aprovação de extensão dos mandatos dos conselheiros eleitos até a conclusão da transferência de gestão e encerramento das atividades da Prevcom-BrC. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações para o mês de março, a Presidente do Conselho considerou encerrados os trabalhos às 13 horas, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LIMA BRAGA**, **Secretário (a)**, em 30/03/2023, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BRASIL VASCONCELOS**, **Conselheiro (a)**, em 30/03/2023, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BOTTAZZO GUIMARAES**, **Conselheiro (a)**, em 30/03/2023, às 18:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO ESTEVAO MARCHETTI**, **Conselheiro (a)**, em 30/03/2023, às 19:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Presidente**, em 30/03/2023, às 20:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CAETANO DA SILVA**, **Conselheiro (a)**, em 30/03/2023, às 20:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS**, **Conselheiro (a)**, em 30/03/2023, às 21:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **46302892** e o código CRC **1A857AFB**.

CONSELHO DELIBERATIVO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA -
Bairro NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.

Referência: Processo nº 202315844000003 SEI 46302892